MOÇÃO Nº158/ 2026

Moção de Repúdio ao bárbaro caso de estupro coletivo de crianças ocorrido no Estado de São Paulo, com ampla repercussão nacional.

A presente Moção de Repúdio tem por objetivo manifestar profunda indignação desta Casa Legislativa diante do bárbaro caso de estupro coletivo envolvendo crianças, ocorrido no Estado de São Paulo, fato de extrema gravidade que chocou o país e alcançou ampla repercussão nacional.

O crime, marcado por elevado grau de crueldade, foi ainda mais agravado pela gravação e divulgação das imagens nas redes sociais, ampliando o sofrimento das vítimas e gerando revolta em toda a sociedade brasileira. A ampla divulgação do caso fez com que o episódio tomasse as páginas dos noticiários policiais em todo o país, tornando-se símbolo da urgente necessidade de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Conforme amplamente noticiado, diversos indivíduos foram identificados como envolvidos no crime, sendo parte deles menores de idade, circunstância que reacende o debate acerca da responsabilização penal em casos de extrema gravidade.

Destaca-se, ainda, que um dos investigados encontrava-se foragido e foi posteriormente localizado e preso no Estado da Bahia, evidenciando a gravidade dos fatos e a necessidade de atuação firme e integrada das forças de segurança pública.

O caso em tela expõe, de forma preocupante, a participação de menores em crimes de natureza bárbara, o que suscita reflexão quanto à efetividade das leis penais atualmente vigentes no país. Em especial, evidencia-se a necessidade de maior rigor na aplicação da legislação em relação a menores de 14 anos envolvidos em crimes de extrema violência, que causam profunda comoção social.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível o fortalecimento do sistema de responsabilização, com a adoção de medidas mais eficazes que garantam justiça às vítimas e contribuam para a prevenção de novos crimes dessa natureza, afastando qualquer percepção de impunidade.

Ressalta-se que a proteção integral de crianças e adolescentes deve ser tratada como prioridade absoluta, conforme estabelece a Constituição Federal, exigindo ações firmes e contínuas por parte do poder público e da sociedade.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu mais veemente repúdio ao crime ocorrido, solidarizando-se com as vítimas e seus familiares, ao tempo em que reforça a necessidade de medidas mais rigorosas no enfrentamento de crimes bárbaros que chocam a sociedade brasileira.

Salvador, 06 de maio de 2026.



Sandro Filho
VEREADOR